

REGULAMENTO PROGRAMA BAYER COOPERA+ IMPULSÃO 2024

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Artigo 1º - O Programa Bayer Coopera+ Impulsão é uma iniciativa privada e independente promovido pela empresa BAYER S/A, com estabelecimento na Rua Domingos Jorge, 1100, prédio 504, na cidade de São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ sob o número 18.459.628/0043-74, doravante denominada simplesmente como Bayer, que tem como principal objetivo fomentar inovações para desafios estratégicos, que visem o relacionamento, cocriação, visibilidade e impacto na comunidade.

Parágrafo Único - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação no Programa Bayer Coopera+ Impulsão.

Artigo 2º - O Programa Bayer Coopera+ Impulsão é um Programa de inovação aberta que busca soluções inovadoras (idealizadas por Cooperativas) que estão alinhadas aos desafios estratégicos da Bayer.

Parágrafo Primeiro Os desafios estão voltados para dois eixos: inovação e sustentabilidade. As descrições do propósito das soluções encontram-se descritas no site específico para o Programa Bayer Coopera+ Impulsão, disponível em <https://go.bayer.com/Lancamento-Coopera-Mais-Impulsao-3Ed>

Parágrafo Segundo - Em sintonia com o futuro, o Programa Bayer Coopera+ Impulsão visa impulsionar iniciativas de sustentabilidade e inovação nas Cooperativas parceiras. **Parágrafo Terceiro** - O Programa tem como objetivos principais:

- i. Estabelecer maior relacionamento entre Bayer e as cooperativas;
- ii. Estimular o empreendedorismo qualificado e inovador junto às Cooperativas;
- iii. Facilitar a geração de ideias de negócios inovadores, identificando e apoiando aquelas que se destaquem pelo seu arrojo e criatividade;
- iv. Facilitar a maturação de projetos inovadores, identificando e apoiando aqueles que se destaquem pelo seu potencial e
- v. Potencializar a comercialização de novos produtos e serviços.

Parágrafo Quarto - O Programa Bayer Coopera+ Impulsão, junto às Cooperativas, irá estimular a geração de projetos que atendam aos propósitos relacionados à inovação e sustentabilidade.

Parágrafo Quinto - Projetos de inovação referem-se a propostas de projetos que, auxiliem a **superar os principais desafios para a entrada do agronegócio no mercado de carbono**, Para isso apresentam-se alguns desafios:

Como podemos realizar a entrega de lotes de grãos de soja, milho ou de derivados do grão (farelo, óleo e ração) que possam ser vendidos para uma trading ou indústria com um diferencial sustentável, mensurando a pegada de carbono com ferramentas que reflitam a realidade do sistema agrícola brasileiro e como levar aos cooperados um plano de intervenção na sua produção através da intensificação de práticas de agricultura regenerativa d. Além disso, como podemos utilizar de ferramentas digitais para promover, realizar e mensurar intervenções no manejo para a redução dessa pegada, construindo um plano de redução de emissões e sequestro de carbono em solo com métricas tangíveis?

Parágrafo Sexto - O objetivo dos projetos de inovação, dentro da temática de fixação de carbono no solo e mensuração da pegada, busca, a partir de dados obtidos em sua cultura, que o agricultor possa desenhar estratégias efetivas de intervenção no manejo de forma a diminuir a “pegada de carbono”, aumentar a produtividade, e preparar esta

e as próximas gerações para os desafios climáticos. Para isto as inovações poderão ser soluções relacionadas a oferta, novos produtos ou melhoria significativa em produtos existentes, novos modelos de negócio, novos serviços de apoio ao agricultor, novos modos de manejo da lavoura e da propriedade, aplicação de novas tecnologias, novas maneiras de organização, gestão do negócio utilizando de ferramentas digitais para acompanhar toda a jornada do agricultor.

Parágrafo Sétimo – Para os projetos de sustentabilidade, o Programa Coopera+ Impulsão está focado em receber predominantemente novas soluções, para além do que a cooperativa já vem fazendo, que respondam ao desafio de soluções em agricultura regenerativa, soluções voltadas ao pequeno produtor e agricultura digital. Os projetos deverão estar alinhados com as seguintes premissas:

- i. **Pequenos produtores:** projetos direcionados para produtores com propriedade abaixo de 50 ha de área total, limitações de recursos financeiros e humanos para investimento, que tragam acesso às soluções tecnológicas que possam aumentar a produtividade e a sustentabilidade de suas propriedades;
- ii. **Agricultura regenerativa:** projetos que auxiliem os cooperados na adoção de sistema agrônomicos resilientes aos eventos climáticos atípicos na sua região, por meio da agricultura regenerativa, com melhoria da fertilidade, aumento da capacidade de retenção de água e redução da erosão;
- iii. **Agricultura digital:** projetos que possibilitem incrementar o uso da agricultura digital entre os cooperados em número de usuários e/ou em utilização das ferramentas existentes.

Parágrafo Oitavo - As Cooperativas poderão inscrever ou participar da inscrição de até quatro projetos, sendo no máximo dois no tema inovação e dois no tema sustentabilidade.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Poderão participar do Programa Bayer Coopera+ Impulsão somente Cooperativas classificadas como C1 conforme Política Comercial de Cooperativas da Bayer da Safra 23/24.

Artigo 4º - As Cooperativas descritas no Artigo 3º, habilitadas em participar do Programa Bayer Coopera+ Impulsão, devem tomar ciência deste Regulamento e, caso estejam integralmente de acordo com o aqui disposto, e quiserem ativar sua inscrição, deverão dar o “Aceite”, por meio da submissão do projeto, para participação.

Artigo 5º - O processo de candidatura inicia-se pela inserção, pelas Cooperativas previamente habilitadas pela Bayer, das informações do projeto na plataforma informada no site específico do Programa Bayer Coopera+ Impulsão, garantindo que os projetos atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Primeiro - Ao inscrever sua proposta de solução, as Cooperativas deverão enviar em formato PDF o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) preenchido (Anexo IV), e apresentar o vídeo de descrição da solução, conforme descrito no Artigo 8º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Segundo - No processo de submissão do projeto é de responsabilidade da Cooperativa apresentar, caso houver, todas as empresas e/ou instituições parceiras que contribuirão para o desenvolvimento do projeto, assim como detalhar qual será o grau de participação dessas instituições. Entende-se como instituição parceira ICTs

(Institutos de Ciência e Tecnologia), Universidades, Startups e Empresas que não sejam concorrentes da Bayer.

Parágrafo Quarto - A relação da Bayer em termos de Contrato e propriedade intelectual é exclusivamente com a Cooperativa, e não com os seus possíveis parceiros de projeto.

Parágrafo Quarto - As Cooperativas e demais instituições parceiras, assim como a Bayer, deverão garantir total sigilo da troca de informações necessárias ao projeto, durante as fases de execução e após o término de implementação do projeto.

Parágrafo Quinto - Para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços, entre outros, o projeto proposto deverá ser integralmente, desde a etapa de ideação até o momento da inscrição, de propriedade da Cooperativa inscrita. Não serão permitidos projetos idealizados por outra instituição,. Ou seja, para submissão o projeto não deve já ter sido iniciado em outro programa, interno ou externo à Cooperativa e a Bayer.

Parágrafo Sexto - A Cooperativa é responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Bayer, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente sua razão social, nome fantasia, CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone para contato, endereços em redes sociais. A Bayer não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelos participantes.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Artigo 5º - As presentes disposições visam estabelecer as regras e condições do Programa Bayer Cooper+ Impulsão da Bayer, conforme segue:

Parágrafo Único - A banca avaliadora verificará o enquadramento da empresa de acordo com os critérios do processo, conforme o artigo 3º deste edital;

Artigo 6º - As Cooperativas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios eliminatórios:

- i. Quanto à inovação e sustentabilidade - Caso a solução proposta seja considerada, pela banca de avaliação, sem potencial inovador ou sem potencial de impacto ambiental e sem aplicabilidade, a Cooperativa poderá ser eliminada do processo seletivo;
- ii. Quanto aos temas propostos - Caso a solução apresentada não atenda aos propósitos do Programa, a mesma poderá ser eliminada do processo seletivo. Dependendo da aplicabilidade, a solução da Cooperativa poderá ser encaminhada para um banco de projetos para desafios futuros;

Parágrafo Único - Não serão selecionados projetos e/ou participantes que:

- iii. Não respeitarem as regras deste regulamento;
- iv. Não comparecerem nas etapas previstas do Programa;
- v. Não apresentarem documentações solicitadas;
- vi. Desrespeitarem a legislação em vigor e eventuais normas internas da Bayer que se aplicarem ao Programa;
- vii. Não assinarem os documentos mencionados neste regulamento;
- viii. Não atuarem de forma ética
- ix. Não apresentarem as informações solicitadas neste regulamento ou solicitadas pela Bayer;
- x. Prestarem informações inverídicas ou incorretas ou que omitam dados relevantes na inscrição;

- xi. Não tiverem projeto(s) adequado(s) aos temas propostos (sustentabilidade e inovação).
- xii. Enviarem vídeos com mais de 5 (cinco) minutos de duração na fase de submissão de propostas;

Parágrafo Primeiro - Projetos já submetidos em outras edições do Programa Bayer Cooper+ Impulsão, não poderão ser apresentados novamente. No entanto, as cooperativas que participaram em outras edições poderão submeter novos projetos, desde que sejam habilitadas à participação conforme Artigo 3º.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de desclassificação pelos critérios eliminatórios, os Participantes receberão e-mail contendo esta informação. A Bayer não se responsabiliza caso a cooperativa não receba o e-mail por erro de cadastro ou informações incorretas.

Parágrafo Terceiro - A decisão do Comitê avaliador, bem como as decisões de desclassificação e/ ou outras que a Bayer venha a dirimir diante de casos omissos, serão soberanas e irrecorríveis. Não serão aceitos quaisquer recursos quanto à decisão e à precisão das declarações do comitê avaliador.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 7º - O Programa Cooper+ Impulsão é composto de quatro etapas: Seleção, Imersão ou Desenvolvimento, Vitrine de Ideias de Projetos (*Pitch Day*) e Implementação. Estas são etapas distintas, sendo que as Etapas de Seleção e Vitrine de Ideias de Projetos respectivamente, são eliminatórias.

Parágrafo Primeiro - A lista das Cooperativas habilitadas a participar do Programa Cooper+ Impulsão será divulgada conforme data descrita em cronograma do Anexo I.

Parágrafo Segundo - As Cooperativas habilitadas poderão inscrever seus projetos no período detalhado no cronograma do Anexo I, conforme orientações no Capítulo II deste regulamento.

Artigo 8º - A Etapa de Seleção tem o objetivo de eleger os projetos que têm o potencial de solucionar os desafios propostos no Programa Cooper+ Impulsão pela Bayer, de acordo com os critérios eliminatórios.

Parágrafo Primeiro - Nessa etapa, as Cooperativas serão avaliadas de acordo as informações apresentadas no Formulário de Apresentação de Projeto (FAP) e o vídeo de duração máxima 5 (cinco) minutos no formato MP4, que não deverá exceder o tamanho de 2GB. O vídeo deverá contemplar os seguintes aspectos:

- i. Apresentação da equipe da Cooperativa que será envolvida nas próximas etapas do Programa;
- ii. Descrição do problema a ser resolvido, bem como a(as) proposta(s) de solução;
- iii. Identificação dos principais recursos necessários para pesquisa e/ou desenvolvimento da solução;
- iv. Explicação dos benefícios e principais impactos do projeto.

Parágrafo Segundo - Os vídeos e o FAP das Cooperativas serão avaliados por uma banca composta por profissionais da Bayer e/ou contratados pela Bayer. A Seleção se dará de acordo com os critérios detalhados no Anexo II deste regulamento.

Parágrafo Terceiro - Serão selecionadas até 10 Cooperativas, sendo 5 Cooperativas que inscreverem projetos no eixo de inovação e 5 em sustentabilidade, em ordem decrescente de nota. Passarão para a próxima etapa as que obtiverem as maiores notas, limitadas a um projeto/ideia por Cooperativa. Caso um mesmo proponente tenha

mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para próxima etapa apenas a ideia que obtiver a maior pontuação.

Parágrafo Quarto - O resultado com as Cooperativas e projetos selecionados será divulgado no site do Programa, na data prevista no Anexo I.

Parágrafo Quinto - Cada Cooperativa selecionada para participar da Etapa de Imersão receberá um modelo de proposta de trabalho a ser desenvolvido junto à Consultoria G.A.C. Brasil durante esta etapa. Neste modelo, estarão descritos os aspectos relevantes e decisórios que serão considerados e desenvolvidos pelas Cooperativas para avaliação do projeto e seleção final.

Artigo 9º - A Etapa de IMERSÃO é caracterizada por encontros entre as 10 Cooperativas selecionadas e a Consultoria especializada. Nesta etapa, as Cooperativas terão acesso a materiais e mentoria para construção das hipóteses e validação do potencial do projeto. Além disso, ocorrerá um encontro com especialistas da Bayer para entendimento dos aspectos técnicos e estratégicos que possam compor a solução proposta. Na mentoria, por meio de metodologia de construção, validação e apresentação de projetos, as Cooperativas serão capacitadas a identificarem capacidades e recursos necessários para desenvolvimento dos projetos selecionados, assim como ampliar a visão de mercado no qual sua solução será aplicada. Durante a Imersão, as Cooperativas serão preparadas, através da estruturação e amadurecimento das suas propostas, para a apresentação do projeto na próxima etapa: Vitrine de Ideias de Projetos.

Parágrafo Primeiro - A etapa de Imersão ocorrerá de acordo com as datas previstas no cronograma, Anexo I. A etapa de Imersão será realizada ao longo de oito semanas. Serão realizados encontros com as Cooperativas, e dos especialistas Bayer e dos consultores da G.A.C. Brasil.

Parágrafo Segundo - Durante esse período, cada Cooperativa deverá elaborar uma proposta de trabalho, de acordo com o modelo enviado pela Bayer. Cada Cooperativa é responsável por prover os recursos necessários para a construção da proposta de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Durante a Imersão será realizada uma atividade, em conjunto com a Bayer, para avaliação do perfil de inovação da Cooperativa, tais como aspectos de seu direcionamento estratégico, impacto social e ambiental de suas ações, visão de futuro, perfil inovador da equipe no projeto e potencial de competências. A atividade tem por fim auxiliar a Cooperativa a identificar possibilidades de desenvolvimento de competências em projetos.

Parágrafo Quarto - A etapa de Imersão será virtual, utilizando o *Microsoft Teams*.

Parágrafo Quinto - Serão disponibilizados materiais relevantes para a estruturação das soluções propostas, e as Cooperativas também poderão contar com a disponibilidade dos especialistas do assunto para esclarecimentos e suporte no desenvolvimento da proposta, considerando o modelo de negócios, inserção no mercado e viabilidade financeira.

Parágrafo Sexto - Cada Cooperativa deverá enviar o modelo de proposta devidamente preenchido e a apresentação sobre o projeto via plataforma específica do Programa Bayer Cooper+ Impulsão.

Artigo 10º - As Cooperativas que passarem pela Imersão serão convidadas a participar da próxima etapa, Vitrine de Ideias de Projetos de Projetos, Pitch Day em que cada Cooperativa deverá apresentar a proposta de trabalho elaborada durante a etapa de Imersão.

Parágrafo Primeiro - A Etapa de Vitrine de Ideias de Projetos de Projetos (*Pitch Day*) ocorrerá, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I, através do aplicativo *Microsoft Teams*. As Cooperativas serão notificadas através do e-mail cadastrado na etapa de Inscrição com, no mínimo, 7 dias de antecedência para que possam se preparar para a realização desta etapa.

Parágrafo Segundo - A Etapa de Vitrine de Ideias de Projetos (*Pitch Day*) contará com uma banca avaliadora, composta por colaboradores da Bayer, que são especialistas nas temáticas de inovação e sustentabilidade.

Parágrafo Terceiro - Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento dos critérios utilizados a cada etapa do Programa, com fim de equalizar fatores de entendimento individual e subjetivo. Os avaliadores também registrarão um parecer descritivo com as suas conclusões e percepções quanto aos projetos avaliados.

Parágrafo Quarto - Para a avaliação das propostas, serão seguidos os critérios detalhados no Anexo III.

Parágrafo Quinto - Ao final das apresentações serão selecionadas duas Cooperativas para a etapa de Prototipação/Implementação, sendo uma Cooperativa com melhor pontuação para o eixo de inovação e uma Cooperativa com maior pontuação para o eixo sustentabilidade.

Parágrafo Sexto - As duas Cooperativas aprovadas na etapa de Vitrine de Projetos de Ideias deverão firmar um Termo de Cooperação junto à Bayer.

Parágrafo Sétimo - Somente mediante a assinatura do Termo de Cooperação é que as Cooperativas estarão habilitadas a participar da etapa de Prototipagem/Implementação.

Parágrafo Oitavo - Os aportes financeiros ocorrerão após a assinatura do Termo de Cooperação, e serão apresentados no cronograma físico x financeiro anexado ao Termo de Abertura de Projeto (TAP) e Declaração de Escopo de Projeto (DEP).

Parágrafo Nono - O cronograma físico-financeiro, que determinará as fases contempladas de desenvolvimento e acompanhamento da implementação do projeto selecionado, será estabelecido em conjunto entre Cooperativa e G.A.C. Brasil, e irá apresentar as datas mais convenientes à Cooperativa para recebimento dos aportes financeiros, assim como as atividades que serão acompanhadas na implementação.

Artigo 10º - A etapa de PROTOTIPAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO terá a duração de 12 meses, período este em que as Cooperativas selecionadas na Fase de Vitrine de Projetos terão o apoio de gestão de projetos junto à Consultoria G.A.C. Brasil.

Parágrafo 11º - Os aportes financeiros da premiação às Cooperativas ocorrerão de acordo com o cronograma definido pela Cooperativa em seu Termo de Cooperação junto a Bayer. A Cooperativa poderá, como sugestão, receber os devidos aportes em 5 momentos distintos no cronograma, sendo estes o início das atividades projeto, após a assinatura do Termo de Colaboração, e trimestralmente ao 3º, 6º, 9º e 12º mês após a assinatura do Termo. Os valores para cada aporte serão determinados com a Cooperativa no cronograma físico-financeiro de acordo com a necessidade do projeto em seu cronograma, e conforme planejamento de uso de recursos apresentado na Fase de Pitch/Vitrine de Projetos.

Parágrafo 1º O objetivo da etapa de Prototipação/Implementação é realizar testes prévios frente aos objetivos da solução proposta na Vitrine de Ideias de Projetos de Projeto para demonstrar a viabilidade e o funcionamento da solução.

Parágrafo 2º - O protótipo não precisará ser testado em condições idênticas às do produto final, o teste poderá ser realizado em um ambiente restrito com suporte técnico da equipe Bayer.

Artigo 12º - A etapa de WORKSHOP consiste na apresentação dos projetos para os gestores da Bayer, marcando-se, assim, o encerramento do Programa.

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Artigo 13º - O Anexo I determina os prazos e datas de início e término das etapas do Programa Cooper+ Impulsão da Bayer.

CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS À COOPERATIVAS

Artigo 14º - As Cooperativas participantes que forem aprovadas para participar do Programa e que observarem as regras aqui previstas, poderão usufruir dos seguintes benefícios:

- i. Contar com o apoio da Bayer para a realização desde a Imersão à Implementação/Prototipagem em ambiente administrativo/industrial. Ou seja, a Cooperativa poderá contar com os membros da equipe Bayer dedicada ao Projeto proposto;
- ii. Ter oportunidade de oferecer os serviços, produtos e soluções para a Bayer, o qual poderá ou não ser aceito;
- iii. Contar com a experiência dos profissionais da Bayer, ou contratados por esta última, para dar sugestões e/ou recomendações para o projeto da Cooperativa;
- iv. Receber aporte de recursos financeiros, no valor de até R\$ 1.500.000,00 como premiação para a implementação da solução proposta, nos termos deste regulamento;
- v. O uso do recurso é limitado ao montante de R\$1.500.000,00, conforme estabelecimento previamente os recursos financeiros evidenciados no Termo de Cooperação entre Bayer e Cooperativa;
- vi. A Bayer disponibilizará o saldo residual desde que, comprovadamente, a Cooperativa aplique o valor para melhoria do próprio projeto acordado em Termo de Cooperação.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 15º - São obrigações das Cooperativas participantes do Programa:

- i. Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento;
- ii. Participar das ações previstas em cada etapa do Programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários e/ou exigidos neste Regulamento;
- iii. A Cooperativa, ao se inscrever no Programa, declara não utilizar e não possuir, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação, sob pena de eliminação imediata do Programa, sem necessidade de notificação prévia;
- iv. A Cooperativa compromete-se a observar e cumprir com as normas de conformidade previstas no ordenamento jurídico brasileiro, principalmente, aquela que trata da apuração e punição de práticas corruptivas, notadamente, mas não se limitando, a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto 8.420 de 18 de março de 2015, pelo que a sua inobservância também será causa de eliminação imediata do Programa;
- v. A Cooperativa deverá atuar em conformidade com a Política de Conformidade Corporativa do Grupo Bayer disponível em: <https://www.bayer.com.br/static/documents/pdf/manual-compliance-port->

- [intranet-final.pdf](#) ainda em conformidade com as leis e regulamentos anti-suborno e antitruste;
- vi. A Cooperativa declara que não efetuará ou fornecerá, qualquer pagamento ou benefício, direta ou indiretamente, para autoridades governamentais, Clientes, parceiros de negócios ou qualquer outra pessoa com o objetivo de assegurar um benefício indevido ou vantagem comercial desleal, influenciar tomada de decisão de âmbito particular ou público ou induzir alguém a violar deveres ou normas profissionais;
 - vii. A Cooperativa reportará imediatamente à Bayer, por escrito, qualquer suspeita ou constatação de violação quando relativos à integridade do Programa Bayer Cooper+ Impulsão e, nestes casos, cooperarão integralmente com a Bayer no exame do assunto. Caso a Bayer acredite, de boa-fé, que a Cooperativa violou qualquer dos princípios supramencionados, poderá, de pleno direito, excluir de imediato sua participação no Programa Bayer Cooper+ Impulsão;
 - viii. Nenhum projeto poderá ser recebido após o prazo final para envio do mesmo, previsto no Capítulo V - Cronograma desta Chamada. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;
 - ix. A participação neste Programa implica na aceitação de todas as regras e condições apresentadas neste regulamento. Ao confirmar a participação neste Programa o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período de participação;
 - x. Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Bayer, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado;
 - xi. As responsabilidades dos participantes incluem, designadamente, fornecer informação relativa ao cumprimento dos objetivos e ao sucesso do Programa, estar disponível para apresentar o projeto quando necessário, respeitar os prazos de entrega estipulados, responder às solicitações que a organização possa apresentar;
 - xii. Os aportes financeiros deverão ser 100% utilizados para os fins descritos neste edital e restritamente durante o tempo estipulado por este edital para o desenvolvimento do projeto;
 - xiii. É proibida a utilização dos aportes financeiros para a produção em escala de qualquer produto, seja ele um protótipo e/ou produto resultado deste edital ou não;
 - xiv. Para qualquer esclarecimento, as Cooperativas poderão submeter as dúvidas via formulário disponível no site go.bayer.com/Lancamento-Coopera-Mais-Impulsao-3Ediçao;

CAPÍTULO VIII – DO TÉRMINO DO PROGRAMA BAYER COOPERA+ IMPULSÃO 2024

Artigo 16º - A relação da Bayer com as Cooperativas será considerada terminada, sem a necessidade de prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- i. Eliminação pelas comissões julgadoras;
- ii. Término do prazo de duração do Programa;
- iii. Caso sejam constatadas situações de fraude, tentativas de burlar este Regulamento, ou qualquer ação que infrinja as regras aqui descritas;
- iv. Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da Cooperativa;
- v. Se for verificada suspensão temporária de atividade da Cooperativa;
- vi. Por iniciativa da Cooperativa, devidamente justificada;

- vii. Por iniciativa da Bayer, devidamente justificada. No caso de término da relação, independentemente da motivação, não caberá à Cooperativa participante qualquer tipo de indenização;
- viii. O comparecimento das Cooperativas é obrigatório em todas as etapas previstas neste Regulamento. O não comparecimento em uma das etapas implicará na desclassificação do Programa.

CAPÍTULO IX– DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Fica estabelecido que:

- i. A participação e/ou seleção no Programa não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint venture ou associação entre a Cooperativa participante (selecionada ou não) e a Bayer;
- ii. A Bayer, as Cooperativas e as empresas e/ou instituições parceiras participantes são entidades independentes entre si e nenhuma disposição deste Regulamento deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes; inexistindo solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as partes;
- iii. A participação no Programa e eventual assinatura de contrato com a Bayer não gera qualquer espécie de vínculo empregatício entre as partes;
- iv. Durante as etapas de seleção supramencionadas, não será devido, pela Bayer qualquer remuneração a título de honorários, salários ou remuneração de qualquer natureza;
- v. O Programa bem como as condições deste Regulamento poderão ser alteradas, suspensas ou canceladas, a qualquer momento e por qualquer motivo, sem ônus para a Bayer, sendo que, nestas situações, a Bayer comunicará os participantes por meio do site go.bayer.com/Lancamento-Coopera-Mais-Impulsao-3Ed
- vi. Qualquer projeto de conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não estejam de acordo com as condições descritas neste Regulamento, implicará automaticamente na desclassificação da Cooperativa, inclusive projetos que possam ser interpretados como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloquem em dúvida a sua autoria;
- vii. Será desclassificada, ainda, a Cooperativa cujo projeto fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou; violar direitos de propriedade intelectual de quaisquer terceiros, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade;
- viii. Das decisões da comissão julgadora que selecionarem as Cooperativas para as etapas seguintes do Programa não caberá recurso;
- ix. Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual que venham a surgir durante o Programa serão tratadas por meio do Termo de Cooperação a que se refere ao artigo 10º, do CAPÍTULO IV, deste regulamento;
- x. Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara pelas Cooperativas participantes;
- xi. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados, bem como sua exatidão e adequação, são de exclusiva responsabilidade da Cooperativa participante;

- xii. A Bayer, assim como as suas respectivas controladoras, coligadas e subsidiárias não poderão ser responsabilizadas pelo conteúdo dos formulários, projetos e documentos cujo preenchimento será de integral responsabilidade da Cooperativa participante;
- xiii. A Bayer ficará isenta de responsabilidade em caso de problemas técnicos, de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, realização de quaisquer apresentações, envio de qualquer e-mail ou comunicação, ou informação para a participação no Programa Bayer Cooper+ Impulsão.
- xiv. A Cooperativa desde já declara não ter feito qualquer aporte de capital ou aquisição de ativos com o único intuito de atender a qualquer necessidade relativa ao Programa Bayer Cooper+ Impulsão, não podendo, pois, pleitear quaisquer espécies de indenizações com este objeto
- xv. A seleção da Cooperativa não implica em concessão de exclusividade dos Serviços/Produtos objeto do Programa Bayer Cooper+ Impulsão, ficando reservado à Bayer o direito de, ao seu exclusivo critério, estabelecer a contratação de outras empresas;
- xvi. A Cooperativa, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições previstas neste Regulamento, declarando que tem ciência e aceita, irrestrita e totalmente, todos os itens aqui previstos, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados no curso do Programa;
- xvii. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e dirimidas pela Bayer, que decidirá, conforme o caso, de forma soberana e irrecorrível;
- xviii. Nenhuma disposição deste Regulamento será interpretada como constituindo, implicando e/ou representando a concessão de licença ou de qualquer tipo de direito pela Bayer às Cooperativas, segundo qualquer pedido de patente, marca, direito autoral, segredo comercial e/ou outras informações que possam ser consideradas exclusivas e/ou de propriedade da Bayer;
- xix. Este Programa está isento de qualquer modalidade de sorte;
- xx. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Campanha não passíveis de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- xxi. A Cooperativa, ao se inscrever, garante ser a única titular ou que representa, com o devido consentimento (autodeclaração), todos os autores e/ou titulares da propriedade intelectual referente à submissão. A Cooperativa também garante que está autorizada a realizar a submissão do projeto, o qual não inclua informação confidencial, know-how e dados proprietários, segredos de negócio ou indústria ou qualquer propriedade intelectual de terceiros e tampouco infringe, viola ou apropria indevidamente propriedade intelectual de terceiros;
- xxii. A Cooperativa declara que assume todas as responsabilidades legais atreladas ao não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sendo facultado à Bayer ação regressiva contra a Cooperativa pelo não cumprimento de suas responsabilidades, caso as mesmas sejam imputadas à Bayer pela Administração direta ou indireta, ou, ainda, pelo Poder Judiciário. Caso a Bayer venha a desembolsar qualquer quantia decorrente de obrigação legal ou contratual da Cooperativa, poderá solicitar que esta última reembolse integralmente os valores pagos pela Bayer, devendo a Cooperativa fazê-lo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento de notificação nesse sentido. Tais quantias serão corrigidas monetariamente com base na variação do INPC/IBGE, ou seu substituto legal, desde a data do desembolso até a data do seu reembolso;
- xxiii. Não haverá alteração de titularidade de Propriedade Intelectual no ato de submissão do projeto. A Bayer não terá a propriedade intelectual do projeto submetido e/ou direito a licenciamento exclusivo da solução proposta, exceto se

- a Cooperativa vier a ter relação futura com a Bayer e assim determinado, de comum acordo, no Termo de Cooperação conforme estabelecido no Artigo 10º.
- xxiv. Qualquer solução previamente desenvolvida pela Bayer, anteriormente à submissão do projeto pela cooperativa, pertence única e exclusivamente à Bayer.
- xxv. Caso a cooperativa decida incluir esse conhecimento ou solução previamente desenvolvida pela Bayer, em sua proposta de projeto, caberá à cooperativa ajustar as formas de utilização e uso desse conhecimento, junto à Bayer, como compensação pelo uso de soluções previamente existentes.

Anexo I - Cronograma

Etapa	Atividades	Prazos
Inscrição de Projetos	Abertura das inscrições e recebimento das propostas de soluções/ inovações	04/Mar/24
Seleção	Divulgação das Cooperativas selecionadas para etapa de Imersão	Abr/24
Imersão	Atividades de Imersão/mentoria das Cooperativas	Abr - Mai/24
Vitrine de Ideias de Projetos (<i>Pitch Day</i>)	Apresentação da Vitrine de Ideias de Projetos pelas Cooperativas	Mai/24
Termo de Cooperação	Assinatura do Termo de Cooperação entre Bayer e Cooperativa	Jul/24
Prototipagem/Implementação	Atividades de Prototipagem/Implementação dos projetos selecionados	até 12 meses após a assinatura do Termo de Cooperação.

Anexo II – Critérios de Seleção e Avaliação de Projetos

ETAPA – SELEÇÃO DE PROJETOS

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Grau de Adequação (GA)	Grau de adequação do projeto ao desafio (Artigo 2º, parágrafos quinto e sétimo).	1 a 5
Capacidade Técnica (CT)	Capacidade técnica da equipe para desenvolvimento do projeto	1 a 5
Potencial inovador (PI) - para projetos de inovação	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	1 a 5
Potencial de sustentabilidade (PS) - para projetos de sustentabilidade	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	1 a 5

Parâmetros de Seleção de Projetos

CRITÉRIO	NOTAS (quanto maior, melhor)				
	1	2	3	4	5
Grau de Adequação (GA)	Grau nulo de adequação ao desafio (totalmente desconexo)	Baixo grau de adequação ao desafio (resposta baixa aos quesitos)	Médio grau de adequação ao desafio (está alinhado com o eixo das perguntas)	Alto grau de adequação ao desafio (projeto direcionado ao objetivo do desafio)	Total grau de adequação ao desafio (totalmente conectado com a temática)
Capacidade técnica (CT)	Capacidade técnica nula de execução	Capacidade técnica baixíssima de execução	Capacidade técnica baixa de execução	Capacidade moderada de execução	Capacidade alta de execução
Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade (PI ou PS)	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade nulo	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade baixo	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade médio	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade alto	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade muito alto

Cálculo de Pontuação para Seleção de Projetos

A pontuação na Etapa Seleção será obtida pela soma da nota dos critérios Grau de Adequação, Capacidade Técnica, Potencial Inovador/Impacto Ambiental, e conforme a fórmula: $NOTA DA ETAPA DE SELEÇÃO = GA + CT + (PI \text{ ou } PS)$.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de potencial inovador e potencial de sustentabilidade (PI ou PS), Grau Adequação (AD), e Capacidade Técnica (CT), nesta ordem, como critérios de desempate;

Anexo III - Critérios de Avaliação da Etapa Vitrine de Ideias de Projetos

ETAPA – VITRINE DE IDEIAS DE PROJETOS

- i. Potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade - Potencial da solução quanto a inovação, ou seja, apresente melhorias incrementais em funcionalidades ou características, que implique em ganho efetivo de qualidade ou produtividade. Fornecimento de valor e ou impacto de inovação do produto ou serviço. Ou, potencial de sustentabilidade, ou seja, apresente melhorias sustentáveis que contribuam para o meio ambiente;
- ii. Potencial de inovação tecnológica - Potencial da solução quanto a inovação tecnológica, ou seja, que apresente a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado;
- iii. Potencial de mercado - Tamanho, abrangência e tendências de mercado;
- iv. Fator de risco - Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe. Potencial de risco para a execução do projeto;
- v. Modelo de negócio - O modelo de negócio pode ser facilmente compreendido e replicável. Foca em gerar mais emprego e renda, reduzir custos, aumentar a competitividade e a quota de mercado e o crescimento;
- vi. Potencial de geração de negócios – Potencial da solução para geração de novos modelos de negócio ou de serviços conjuntos entre a Bayer e a cooperativa em relação aos agricultores e comunidade. O projeto deve agregar conhecimento, propiciando e apoiando a solução dos desafios propostos;
- vii. Expectativas de resultados - Será avaliada a capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito;
- viii. Recursos necessários - Recursos disponíveis e necessários para a execução do projeto;
- ix. Tempo de execução - Atendimento ao prazo de 12 (seis) meses;
- x. Capacidade de entrega da Cooperativa - Experiência e conhecimentos da proponente da proposta nas dimensões: (1) Capacidade de gerenciar e executar a proposta e mitigar possíveis riscos, (2) Experiência técnica, (3) Recursos humanos, (4) Infraestrutura adequada, (5) Recursos necessários, independentemente da natureza (financeiro, humano ou de outra natureza) para o desenvolvimento do projeto.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de inovação, Valor para a Bayer e Capacidade de entrega da Cooperativa, respectivamente.

Parâmetros de Avaliação de Projetos

Critérios	Notas (quanto maior, melhor)		
	1	5	10
Potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade alto
Potencial de inovação tecnológica	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica de inovação mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica alto
Potencial de mercado	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado alto
Fator de risco	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com baixo risco de Investimento, alta capacidade técnica e gerencial da equipe	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com médio risco de Investimento, média capacidade técnica e gerencial da equipe	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com alto risco de Investimento, baixa capacidade técnica e gerencial da equipe
Modelo de negócio	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio dificilmente compreendido e replicável. Gera baixo ou nenhum emprego e	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio que apresenta média dificuldade de compreensão. Gera baixo emprego e renda,	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio que pode ser facilmente compreendido e replicável. Foca em

	renda, aumenta custos, aumenta pouco a competitividade, a quota de mercado e o crescimento	não reduz custos, aumentar pouco a competitividade, a quota de mercado e o crescimento	gerar mais emprego e renda, reduzir custos, aumentar a competitividade e a quota de mercado e o crescimento
Potencial de geração de negócios	Com base nas informações apresentadas, acredita-se que seja uma ideia presente baixa oportunidade de novos modelos de serviço/negócio	Com base nas informações apresentadas, acredita-se que seja uma ideia presente média oportunidade de novos modelos de serviço/negócio	Com base nas informações apresentadas, acredita-se que seja uma ideia presente alta oportunidade de novos modelos de serviço/negócio
Expectativas de resultados	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente baixa capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente média capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alta capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito
Recursos necessários	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente poucos recursos disponíveis diante dos necessários para a execução do projeto	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alguns recursos disponíveis diante dos necessários para a execução do projeto	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente muitos recursos disponíveis diante dos necessários para a execução do projeto
Tempo de execução	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá ultrapassar o tempo previsto para entrega da solução	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá ter dificuldades em atender ao prazo previsto de entrega	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá atender ao tempo previsto para entrega da solução
Capacidade de entrega da Cooperativa	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com baixa capacidade de entrega de operação, gestão e tecnológica	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com capacidade mediana de entrega de operação, gestão e tecnológica	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com alta capacidade de entrega de operação, gestão e tecnológica

ANEXO IV – Formulário de Apresentação de Proposta

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP) – Programa Bayer Coopera+ Impulsão
Responsável pela submissão: <i>Escreva o seu nome.</i>
E-mail: <i>Escreva o seu e-mail.</i>
Telefone: <i>Escreva o seu telefone.</i>
Participantes: <i>Escreva os nomes dos participantes, suas funções no projeto e a instituição em que atuam.</i> <i>Ex: José Maria - Pesquisador Jr - Cooperativa A.</i>
Cooperativa: <i>Escreva o nome da sua Cooperativa.</i>
Título do projeto: <i>Escreva o título do seu projeto, em até 15 palavras.</i> <i>Ex: Desenvolvimento de sacolas plásticas sustentáveis</i>
Maturidade do projeto: <i>Indique qual a maturidade de seu projeto, de acordo com a legenda abaixo. Lembrando que projetos de soluções já em uso ou prontas para comercialização, ou que ainda estão em fase de ideação - artigos, teses e dissertações ou ainda não desenvolvidas - estão fora de escopo do Programa Coopera+ Impulsão:</i> <i>(2) A solução encontra-se em etapa conceitual de desenvolvimento.</i> <i>(3) O conceito ou aplicação da minha solução foi validado em simulações ou provas de conceito.</i> <i>(4) Os componentes, sistemas ou partes que compõem a minha solução foram testadas em um ambiente restrito, como em laboratório.</i> <i>(5) Os componentes, sistemas ou partes que compõem a minha solução foram testadas em um piloto, em situação real.</i>
Descreva o problema a ser resolvido: <i>Descreva o problema que o seu projeto se propõe a resolver, em até 100 palavras.</i> <i>Ex: Poluição gerada pelo excesso de descarte de sacolas plásticas e demora no tempo de decomposição dessas sacolas.</i>
Proponha uma solução para o problema: <i>Descreva a solução que o seu projeto propõe para resolver o problema descrito no item anterior, em até 100 palavras.</i> <i>Ex: Propomos o desenvolvimento de sacolas com plástico ecológico derivadas de plantas que se degrada em 1 semana.</i>
Identifique quais recursos serão necessários para desenvolver a solução: <i>Descreva o que será preciso para desenvolver o projeto, em até 100 palavras.</i> <i>Ex: Para o desenvolvimento do projeto precisaremos de um software e um hardware eletrônico e mecânico, para automatizar o processo de produção das sacolas ecológicas. Além disso, precisaremos buscar um fornecedor da nossa matéria prima. Para a impressão das peças, iremos adquirir uma impressora 3D.</i>
Explique os benefícios reais do projeto: <i>Ex: com o nosso projeto poderemos reduzir o custo de fabricação de sacolas e contribuir para a redução da poluição.</i>